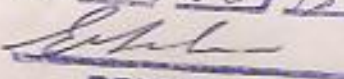


LIDO NO EXPEDIENTE

em 27, 02, 98


PRESIDENTE

LEI Nº 695/97

EMENTA: Institui gratificação para pessoal lotado na Secretaria de Saúde do Município, vinculados ao SIA/AIH/SUS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CONDADO, ESTADO DE PERNAMBUCO, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a atribuir ao pessoal da Saúde, vinculados aos programas AIH-Atendimento Interno Hospitalar e SIA/SUS- Sistema de Informações Ambulatoriais, gratificações mensais.

§ 1º - As gratificações definidas no caput // deste artigo corresponde a 20% (vinte por cento) da arrecadação mensal do AIH e SIA/SUS, sendo o critério de atribuições de valores definidos pelo Secretário Municipal de Saúde.

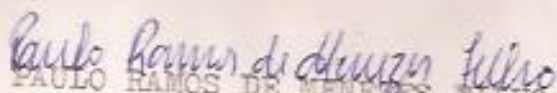
§ 2º - O pagamento mensal da gratificação // ocorrerá após análise da Secretaria de Saúde das despesas mensais de manutenção do setor.

Art. 2º - Os recursos para custear as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias do presente exercício.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 de dezembro de 1997.


PAULO RAMOS DE MENEZES FILHO

* Prefeito *